



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE - GO
Vara Federal Única e Juizado Especial Federal Adjunto

Processo- 1002875-58.2019.4.01.3503
Exequente - DNIT - DEPARTAM. NAC. DE INFRAEST. DE TRANSPORTES
Executado - USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023, na Fazenda Campo Alegre, zona rural - na Usina Santa Helena, neste município de Santa Helena de Goiás - GO em cumprimento ao respeitável Despacho / Mandado de Penhora, Avaliação (ID 1643986388) anteposto, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal infra-assinado, nos termos do 838 do NCP (Lei 13.105/2015), e no inciso VII do Art. 11 da Lei 6.830/80 procedi à **penhora** e o **depósito** do seguinte bem móvel:

4.800 litros de Etanol produzido pela Executada, no valor de R\$ 23.500,00 por litro, segundo o valor de comercialização tabela CEPEA/ESALQ/ USP - etanol hidratado combustível; () etanol anidro; ou () etanol hidratado outros fins - para adimplir a obrigação principal e encargos, até o limite de R\$ 11.637,75 (onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) - consolidação do cálculo: 20/04/2023 (ID 1587641391). (fonte: tabelas CEPEA/ESALQ/USP - 28/07/2023 - anexada/digitalizada), totalizando R\$ 12.000,00.

Feita a penhora, foi nomeado depositário(a) a(o) Sr.(a). Jose Américo Carmeiro Neto, CPF 01457021-20 - cel./tel. 64 99907-9710, com endereço supramencionado, que nessa qualidade não poderá dispor do bem ora penhorado, sem prévia autorização do Juízo Federal de Rio Verde - GO, sob pena de responsabilidade civil, sem prejuízo de sua responsabilidade penal e da imposição de sanção por ato atentatório à dignidade da Justiça, conforme determina o art 161, parágrafo único, combinado com art. 774 do NCP.

E, para constar, lavrei o presente auto em duas vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HEITOR P. FARIAS JR.
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matricula GO - 69403

[Assinatura]
Depositário
Gerente Administrativo
02/08/23

Successfully created



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Subseção Judiciária de Rio Verde GO - Vara Única

Av. José Walter, nº 500, Qd. 49, Lts 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO, CEP 75.908-740, Telefone (64) 3211-8613, e-mail: 01vara.rvd@trf1.jus.br

Handwritten signature and date: 07/08/23

PROCESSO: 1002875-58.2019.4.01.3503

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

EXECUTADO: USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

INTIMAÇÃO DE: USINA SANTA HELENA DE ACUCAR E ALCOOL S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 02.673.754/0002-19, Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, Santa Helena de Goiás/GO.

DESPACHO

OFÍCIO Nº 110/2023 - SEXEC

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

I - Ofício nº 110/2023-SEXEC:

Em resposta ao Ofício nº 174/2023 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO, informo ao Sr. Oficial que não se deve proceder ao registro da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 50.351, uma vez que não mais pertence à Usina Santa Helena de Açúcar e Alcool S/A.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO, servindo uma via deste despacho como ofício.

Penhora de veículos:





Observação: valor do litro de Etanol Hidratado combustível em Goiás (julho/23) = R\$ 2,50 (segundo informado na Usina Santa Helena)

ETANOL

INDICADOR SEMANAL DO ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL CEPEA/ESALQ - SÃO PAULO

| | R\$/LITRO | US\$/LITRO | VAR./SEMANA |
|-----------------|-----------|------------|-------------|
| 24 - 28/07/2023 | 2,1072 | 0,4447 | 0,51% |
| 17 - 21/07/2023 | 2,0965 | 0,4370 | -4,19% |
| 10 - 14/07/2023 | 2,1882 | 0,4531 | -2,30% |
| 03 - 07/07/2023 | 2,2398 | 0,4615 | -11,65% |
| 26 - 30/06/2023 | 2,5352 | 0,5270 | 0,89% |

Fonte: CEPEA

METODOLOGIA GRÁFICA MAIS VALORES SÉRIE DE PREÇOS

Nota 1: Sem frete, sem ICMS e sem PIS/Cofins

Nota 2: Desde 29/06/23, voltaram a ser descontados o valor de R\$ 130,9 por m³, referentes a R\$ 23,38 por m³ para o PIS e R\$ 107,52 por m³ no caso da Cofins, devido ao fim da medida provisória nº 1163, que prevaleu entre 28/02/2023 e 28/06/2023, na qual eram descontados R\$ 20/metro cúbico (sendo R\$ 3,60 referentes ao PIS e R\$ 16,40 referentes a Cofins) no cálculo dos Indicadores CEPEA/ESALQ dos etanóis hidratado e anidro, combustível e outros fins. De 24/06/22 a 28/02/2023, consideravam-se zerados PIS/Cofins, de acordo com a Lei Complementar nº 194, de 23/06/2022.

Nota 3: De acordo com a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 15/2022, também chamada de PEC dos Auxílios, a Emenda 123/2022 estabelece alíquota do ICMS (que era de 13,3%) de 9,57% para vendas internas a partir do dia 15/07/2022.

Nota 3: Desde 01/07/23, o ICMS do etanol hidratado passou a considerar nos cálculos 12% para vendas internas e externas, de acordo com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, inciso VIII ao § 1º do artigo 225 da Constituição Federal.

INDICADOR SEMANAL DO ETANOL ANIDRO CEPEA/ESALQ - SÃO PAULO

| | R\$/LITRO | US\$/LITRO | VAR./SEMANA |
|-----------------|-----------|------------|-------------|
| 24 - 28/07/2023 | 2,6230 | 0,5535 | -0,68% |
| 17 - 21/07/2023 | 2,6409 | 0,5505 | -1,73% |
| 10 - 14/07/2023 | 2,6875 | 0,5565 | -6,13% |
| 03 - 07/07/2023 | 2,8631 | 0,5899 | -3,37% |
| 26 - 30/06/2023 | 2,9629 | 0,6159 | -0,65% |

Fonte: CEPEA

METODOLOGIA GRÁFICA MAIS VALORES SÉRIE DE PREÇOS

Nota 1: Sem frete e sem PIS/Cofins.

Nota 2: Desde 29/06/23, voltaram a ser descontados o valor de R\$ 130,9 por m³, referentes a R\$ 23,38 por m³ para o PIS e R\$ 107,52 por m³ no caso da Cofins, devido ao fim da medida provisória nº 1163, que prevaleu entre 28/02/2023 e 28/06/2023, na qual eram descontados R\$ 20/metro cúbico (sendo R\$ 3,60 referentes ao PIS e R\$ 16,40 referentes a Cofins) no cálculo dos Indicadores CEPEA/ESALQ dos etanóis hidratado e anidro, combustível e outros fins. De 24/06/22 a 28/02/2023, consideravam-se zerados PIS/Cofins, de acordo com a Lei Complementar nº 194, de 23/06/2022.

